



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial nº: 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES**  
Pregoeira



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-EDITAL DE LICITAÇÃO-**  
**-PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-**

**-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 092 de 23 de Maio de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados que estará reunida a Pregoeira e sua Equipe de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresa conforme tabela abaixo:

	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES</b>	ATÉ O DIA DA SESSÃO	<b>DAS 12:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO</b>	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG
<b>PARA A SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>31/05/2019</b>	<b>14:00 HS</b>	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

## **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015** e termo de referência.

**3- DO CREDENCIAMENTO– FORA DE QUALQUER ENVELOPE**

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**;

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 – Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

**O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);**
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;**
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);**
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital nº: 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

**4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

**4.2.2 – Valor Unitário do Item;**

**4.2.3 - Valor Global da Proposta;**

**4.2.4 – Validade da Proposta não inferior a 60 dias.**

**4.2.5 - A proposta de preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4;**

4.2.6 - O **Pagamento** será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira no início da prestação dos serviços, a segunda depois da aplicação das provas e a última na divulgação do resultado final, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;

**4.2.7 - Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 120(cento e vinte dias), conforme cronograma e prestação dos serviços, podendo ser prorrogado pela administração, conforme Lei de Licitações.

4.2.8 – Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora;

4.2.9 – **Da Prestação dos Serviços:** A prestação de serviços será de acordo com as necessidades, cronograma do processo seletivo e solicitação da Diretoria de Ação Social.

**4.2.10 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

**5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;**

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

- 6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- 6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;
- 6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 17 deste edital;
- 6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;
- 6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a **prestação dos serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;
- 6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;
- 6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.12 - Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem e estejam de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014.**

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

### ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 044/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 028/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

#### **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;

c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial (com validade de 90 dias, a partir da data de emissão);
- j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

**– Qualificação Técnica:**

- a) - Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos registros nas entidades de registro profissional competentes, acompanhado do respectivo acervo técnico, comprovando ter o proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- b) – Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente;
- c) – Comprovação de que a proponente possui como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, entidade profissional competente, acompanhada da certidão de registro e quitação profissional.

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;

8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultado o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;

8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br).

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

## **12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1- A prestação de serviços será de acordo com as necessidades, cronograma do processo seletivo, do edital 01/2019 do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Coromandel para o quadriênio 2020/2023 e solicitação da Diretoria de Ação Social.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1 - Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira no início da prestação dos serviços, a segunda depois da aplicação das provas e a última na divulgação do resultado final, na tesouraria do município, mediante cheque





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998.

**15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 – O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**16 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO**

16.1 – A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 120(cento e vinte dias), conforme cronograma e prestação dos serviços, podendo ser prorrogado pela administração, conforme Lei de Licitações;

16.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

**18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

021001. 08243 000 7.20067 0000 339039 – FICHA: 470 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

- licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 19.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;
- 19.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**
- Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;**
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;**
- Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;**
- 19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;
- 19.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;
- 19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 19.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;
- 19.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) ou acessado pelo site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br).**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

---

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 15 de Maio de 2019.

**DIONE MARIA PERES**  
*Prefeita Municipal de Coromandel*

**NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES**  
*Pregoeira*

**CARLOS ROBERTO ARAUJO**  
*Assessor de Licitações*



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

**1- JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o edital 01/2019 do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Coromandel para o quadriênio 2020/2023, se faz necessário a contratação de empresa para a etapa de escolha dos membros na fase da prova de aferição de conhecimentos teóricos e práticos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, de conhecimentos Gerais e Informática e Avaliação Psicológica, conforme Lei Municipal nº 3696 de 29 de Abril de 2015.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO OBJETO**

Vide tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	195.945	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROVA DE SELEÇÃO NA MONTAGEM, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAME PSICOLÓGICO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO.	SE	01		
<b>Total</b>						

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), referente à prestação de serviços conforme termo de referência.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

**3 – FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira no início da prestação dos serviços, a segunda depois da aplicação das provas e a última na divulgação do resultado final, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.



#### **4– CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A organização e a realização do processo seletivo compreenderão, no mínimo, os seguintes serviços e procedimentos técnico-especializados, sem prejuízo de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da licitante vencedora.
2. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o processo seletivo, bem como todos os instrumentos normativos.
3. Caberá à instituição realizadora do processo seletivo garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
4. A instituição realizadora do processo seletivo deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico, o edital do processo seletivo;
5. A empresa organizadora do certame deverá realizar a coleta das inscrições e disponibilizar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas, formular as provas objetivas de múltipla escolha, com 40 questões e aplicação das mesmas na cidade de Coromandel-MG, em local a ser disponibilizado pela contratante;
6. A Instituição realizadora do concurso deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone ou carta, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.
7. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.
8. Deverá ser disponibilizado no site da instituição ou empresa realizadora do processo consulta ao local de provas pelos candidatos.
9. O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorrido independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
11. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
12. O preenchimento pelo candidato da folha de respostas será feito, obrigatoriamente, à tinta.
13. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
14. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
15. A instituição realizadora deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

- concurso público.
16. A instituição deverá selecionar e treinar profissionais em numero suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.
  17. A Contratada deverá capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
  18. A contratante deverá disponibilizar equipe de apoio para aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas, composta minimamente por 02 (dois) fiscais por sala de até 40 (quarenta) candidatos; 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, porteiro e pessoal de limpeza.
  19. O contratante adotará providências quanto ao atendimento médico, inclusive ambulância, solicitará presença da Polícia Militar local para acompanhar o evento e disponibilizará prédios para a realização das provas.
  20. A instituição ou empresa realizadora deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e lingüística em todas as etapas do processo para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.
  21. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas in loco por equipe da Contratante, sendo que apenas a correção por leitura ótica deverá obrigatoriamente ser realizada na sede da Contratada.
  22. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição realizadora, conforme data a ser oportunamente definida.
  23. As provas de conhecimentos teóricos e práticos terão caráter eliminatório e classificatório e a pontuação constará no edital do concurso.
  24. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plásticos opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas. Os envelopes de provas somente deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
  25. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado para o transporte até os locais das provas.
  26. A empresa ou instituição deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
  27. Apresentação do resultado final para divulgação e homologação pela administração.

**4.1 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA**

1 – Caberá à contratada realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com observância da legislação e as normas aplicáveis e ainda, das disposições que se seguem:

A – Prestar auxílio operacional na elaboração, revisão, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas de seleção;

B – Prestar informações sobre o certame;

2 – Elaborar planejamento preliminar discriminando os procedimentos a serem adotados relativamente à:

A – Realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora, designada pelo Conselho



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o processo seletivo, bem como todos os instrumentos normativos

- B – Coleta das inscrições junto à Secretaria de Assistência Social;
- C – Confecção dos cadernos de provas de múltipla escolha com 40 questões;
- D – Reprodução do material;
- E – Logística para aplicação das provas;
- F – Locais das provas;
- G – Aplicação das provas;
- H – Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- I – Divulgação dos resultados das provas;
- J – Encaminhamento de recursos;
- L – Apreciação preliminar dos recursos e resposta aos mesmos;
- K – Serviços de informação e apoio aos candidatos.

3 – Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e subjetivas a ser aplicada no processo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.

4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6 – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação.

#### **4.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

A – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

B – Disponibilizar apoio para aplicação das provas objetivas mediante a cessão de uso dos prédios públicos (escolas municipais);

C – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

D – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

#### **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 – A empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os Serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

#### **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

6.1 – Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A Secretaria Municipal de Ação Social através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando o cronograma de execução dos serviços.

**8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 120(cento e vinte dias), conforme cronograma e prestação dos serviços, podendo ser prorrogado pela administração, conforme Lei de Licitações;

**9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

9.1 – Cabe ao contratado executar os serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Coromandel/MG, 15 de Maio de 2019.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles  
Pregoeira





Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

- Validade da Proposta 60 dias;
- Valor Unitário Por Item e Total;
- Valor Global da Proposta: R\$\_\_\_\_\_, (xxx reais).
- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora;
- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira no início da prestação dos serviços, a segunda depois da aplicação das provas e a última na divulgação do resultado final, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;
- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 120(cento e vinte dias), conforme cronograma e prestação dos serviços, podendo ser prorrogado pela administração, conforme Lei de Licitações;
- Da prestação de serviços:** A prestação de serviços será de acordo com as necessidades, cronograma do processo seletivo, do edital 01/2019 do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Coromandel para o quadriênio 2020/2023 e solicitação da Diretoria de Ação Social.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO IV-**

**-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-**

Processo nº: 044/2019

Modalidade: Pregão Presencial 028/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

**-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-**

Processo nº: 044/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 028/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal nº 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-**  
**CONTRATO N°-----/2019-**

Instrumento Contratual para **contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo**, que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.591.149/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 351.861.786-91, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal n° 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 028/2019, Processo Licitatório n° 044/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Municipal n° 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal n° 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares, na elaboração e convocação para as provas e realização de exames psicológicos por profissional habilitado, conforme Lei Municipal n° 3.696 de 29 de Abril de 2015 e termo de referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 – Edital e Anexos do Pregão Presencial n° 028/2019;
- 2 – Proposta da Contratada;
- 3 – Ata de Abertura e Julgamento da Licitação e Mapa de Lances.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

**3.1 – PREÇO UNITÁRIO** – O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**3.2 – VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

**3.3 – FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira no início da prestação dos serviços, a segunda depois da aplicação das provas e a última na divulgação do resultado final, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1-** A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 120(cento e vinte dias), conforme cronograma e prestação dos serviços, podendo ser prorrogado pela administração, conforme Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

021001. 08243 0007. 20067 0000 339039 – FICHA: 470 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1 – DA CONTRATADA**

6.1.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no edital e em seus anexos;

**6.2 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o processo seletivo, bem como todos os instrumentos normativos.
2. Caberá à instituição realizadora do processo seletivo garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
3. A instituição realizadora do processo seletivo deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico, o edital do processo seletivo;
4. A empresa organizadora do certame deverá realizar a coleta das inscrições e disponibilizar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas, formular as provas objetivas de múltipla escolha, com 40 questões e aplicação das mesmas na cidade de Coromandel-MG, em local a ser disponibilizado pela contratante;
5. A Instituição realizadora do concurso deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone ou carta, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

6. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.
7. Deverá ser disponibilizado no site da instituição ou empresa realizadora do processo consulta ao local de provas pelos candidatos.
8. O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorrido independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
11. O preenchimento pelo candidato da folha de respostas será feito, obrigatoriamente, à tinta.
12. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
13. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
14. A instituição realizadora deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
15. A instituição deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.
16. A Contratada deverá capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
17. A contratante deverá disponibilizar equipe de apoio para aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas, composta minimamente por 02 (dois) fiscais por sala de até 40 (quarenta) candidatos; 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, porteiro e pessoal de limpeza.
18. O contratante adotará providências quanto ao atendimento médico, inclusive ambulância, solicitará presença da Polícia Militar local para acompanhar o evento e disponibilizará prédios para a realização das provas.
19. A instituição ou empresa realizadora deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do processo para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.
20. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas in loco por equipe da Contratante, sendo que apenas a correção por leitura ótica deverá obrigatoriamente ser realizada na sede da Contratada.
21. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição realizadora, conforme data a ser oportunamente definida.
22. As provas de conhecimentos teóricos e práticos terão caráter eliminatório e classificatório e a pontuação constará no edital do concurso.
23. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

envelopes de plásticos opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas. Os envelopes de provas somente deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

24. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado para o transporte até os locais das provas.
25. A empresa ou instituição deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
26. Apresentação do resultado final para divulgação e homologação pela administração.

#### **6.4 – DEVERES DO CONTRATANTE**

- A – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- B – Disponibilizar apoio para aplicação das provas objetivas mediante a cessão de uso dos prédios públicos (escolas municipais);
- C – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- D – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

7.1 - Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Dione Maria Peres**  
**Prefeita Municipal de Coromandel**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**